



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE COLETES PARAQUEDAS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO “JOSÉ TEXEIRA” GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manter o atendimento contínuo e de qualidade nos centros de reabilitação municipais;

2.2. Considerando que esses centros são referência no município para o atendimento fisioterapêutico de diversas comorbidades que afetam os pacientes;

2.3. Considerando que os coletes paraquedas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das atividades motoras dos pacientes, sendo essenciais para a garantia de um tratamento adequado;

2.4. Considerando o direito das crianças e adolescentes a um atendimento de saúde digno e de qualidade, conforme previsto na legislação vigente;

2.5. Considerando que o Centro de Reabilitação Municipal que está atualmente credenciado como **CER III** e realiza milhares de atendimentos mensalmente em diversos tipos de frentes.

2.6. Diante das considerações elencadas se faz necessário o presente termo de referência que subsidiará a aquisição dos referidos equipamentos.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Unidade	QTD	Código	Descrição
1	1	UNID	2	55251	Colete Paraquedas para Treino da Marcha - Preto, Tamanho M (06 a 12 anos), Regulável.
1	2	UNID	2	55252	Colete Paraquedas para Treino da Marcha - Preto, Tamanho G (Juvenil/Adulto), Regulável.

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. A vigência da contratação estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto e adoção das providências previstas no Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A Ordem de Serviço oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo.
- 5.3. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 5.4. A contratada deverá respeitar no fornecimento, no que couber:
- 5.4.1. As Normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;
 - 5.4.2. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;
 - 5.4.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 5.5. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.6. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. GARANTIA DOS BENS OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.8.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 5.8.3. A garantia limita-se a manutenção e a troca do equipamento por um novo, sem uso, com qualidade igual ou superior ao descrito neste termo.
- 5.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a avaliação e substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.8.8. **A empresa deverá fornecer TERMO DE GARANTIA, por meio de documentos próprios ou do fabricante do equipamento.**
- 5.8.9. O Termo de Garantia deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e lugar em que será exercitado o ônus, a



cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue devidamente preenchido no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e uso do produto.

5.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos itens dos lotes deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas no Contrato;

6.2. ENTREGA:

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado desta Fundação de Saúde, no seguinte endereço: **Rua Bendito Ramos dos Santos, 148 - Varadouro, São Sebastião – SP**, em dias de expediente desta Fundação (segunda a sexta), das 08:30 as 16:00;

6.2.2. A Fundação de Saúde deve ser informada da data de entrega do objeto em até 24 horas de antecedência, através de ligação telefônica para (12) 3892-1084 ou (12) 3892-1178 – setor DAE (Diretoria de Atenção Especializada) e por email para a especialidades.fspss@gmail.com, para que os funcionários indicados para receber o objeto se desloquem até o almojarifado da Fundação na data do recebimento dos mesmos;

6.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.4. O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas neste termo de referência;

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



- 7.3.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.4.** As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6.** A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 dias, pelo(s) fiscal(ais) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.1.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos objetos a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.1.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas neste Termo.
- 8.1.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.5.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por empregado público ou comissão designada pela



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Autoridade competente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.1.6.** Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá ser indicada as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Do Pagamento

- 8.2.1.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.2.2.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar a execução do objeto.
- 8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.2.5.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como
- 8.2.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 8.2.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.2.5.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.
- 8.2.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.2.** A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.
- 9.3.** O critério adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO**.
- 9.4.** Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.6.** Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.2.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 10.3.** A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria	Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Dotação	Elemento
Atenção Especializada	1 – TESOURO	9134	9135	4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO. LAB. E HOSP.

São Sebastião, 13 de Março de 2025.

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA

Diretora de atenção especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião